



REGULAMENTO DO GABINETE DE CONSULTORIA AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS (GabCAE) DO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS DO DOURO

O presente regulamento estabelece o enquadramento do Gabinete de Consultoria aos Agrupamentos de Escolas – GabCAE do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro (ISCE Douro). Este regulamento é criado com o intuito de formalizar, na qualidade de consultoria, o apoio que vem sendo prestado pela instituição, e em particular pelo Departamento de Educação, às Escolas e Agrupamentos de Escola com os quais o ISCE Douro tem protocolo de parceria e cooperação em vários âmbitos da atividade de uma e das outras instituições de ensino.

Artigo 1.º Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todas as atividades, interações, participações diretas ou indiretas do ISCE Douro, através dos seus docentes ou outros colaboradores, que, em benefício do desenvolvimento das Escolas e Agrupamentos de Escolas, públicos ou privados, com os quais mantém um protocolo de cooperação e parceria, prestam serviços de consultoria e apoio e essas entidades.

Artigo 2.º Objetivos do GabCAE

O GabCAE tem como objetivos:

1. Estabelecer acordos de cooperação e protocolos de ação com Escolas e Agrupamentos de Escola, no âmbito do desenvolvimento organizacional.
2. Promover o intercâmbio e a partilha entre todos os docentes do ISCE Douro que asseguram ações de apoio a Escolas e Agrupamentos de Escola.
3. Prestar serviços de apoio e consultoria que respondam às necessidades das Escolas e Agrupamentos de Escola, nos âmbitos organizativo, curricular e didático.
4. Articular as diversas modalidades de cooperação com a formação contínua e avançada do ISCE Douro.
5. Assegurar a formação específica necessária aos professores-cooperantes das Escolas e Agrupamentos de Escola, no âmbito do desenvolvimento dos estágios e práticas de ensino supervisionadas dos estudantes dos ciclos de estudos em funcionamento no ISCE Douro.
6. Promover o recrutamento de locais de estágio dos cursos de formação de professores e de outros ciclos de estudos cujas áreas científicas se enquadrem nas Ciências da Educação.
7. Organizar respostas a solicitações específicas das Escolas e dos Agrupamentos de Escola.

Artigo 3.º

Equipa do GabCAE

O GabCAE é constituído por dois elementos – o Coordenador e o Assessor – selecionados a partir do corpo docente do Departamento de Educação, nomeados pela Entidade Instituidora, mediante proposta da Presidência do ISCE Douro.

Artigo 4.º

Competências da equipa do GabCAE

1. A equipa é liderada pelo Coordenador, a quem compete:
 - a. intermediar a comunicação com as Escolas e Agrupamentos de Escola parceiros;
 - b. propor planos de ação para o desenvolvimento dessas entidades;
 - c. participar, como consultor dessas entidades e sempre que solicitado, em ações, eventos ou outro tipo de intervenção do seu âmbito de atividade;
 - d. representar o ISCE Douro junto dessas entidades, sempre que a natureza da atividade assim o justifique ou por delegação da presidência do ISCE Douro.
2. O Coordenador será apoiado por um Assessor, a quem compete:
 - a. prestar apoio ao Coordenador no desenvolvimento da atividade do GabCAE;
 - b. desenvolver trabalho colaborativo e em equipa com o Coordenador ou outros elementos que eventualmente estejam envolvidos em alguma ação de prestação de serviços, zelando pelo cumprimento dos objetivos inerentes ao desenvolvimento da Escola ou Agrupamento de Escola;
 - c. diligenciar para que, no âmbito da operacionalização das ações, sejam acuteladas todas as necessidades, procedimentos e eventual material documental ou equipamentos;

representar, sempre que necessário, o Coordenador do GabCAE junto das Escolas ou Agrupamentos de Escola, acutelada a necessária articulação entre a Coordenação e a Presidência.

Artigo 5.º

Deveres da equipa do GabCAE

1. Zelar pelo bom funcionamento do GabCAE, em articulação com as normas e regulamentos institucionais, com os demais departamentos, serviços e unidades do ISCE Douro, em sintonia com os Estatutos e a Missão do ISCE Douro.
2. Projetar uma imagem positiva do Departamento de Educação e do ISCE Douro junto das Escolas e Agrupamentos de Escola parceiros e respetiva comunidade.
3. Assegurar o desenvolvimento de parcerias saudáveis com as Escolas e Agrupamentos de Escola, através da prestação de serviços de consultoria e de apoio a essas entidades assente numa conduta profissional, ética e deontologicamente assertiva.
4. Propor à Presidência do ISCE Douro novas parcerias de colaboração com Escolas e Agrupamentos de Escola, alargando o âmbito de atuação institucional.

5. Promover ações conjuntas de dinamização socioeducativa, numa ótica de otimização de sinergias, em benefício das comunidades das partes, bem como da comunidade local e regional em geral.

Artigo 6.º
Protocolos de Cooperação

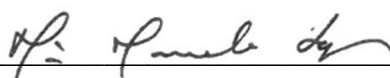
Cabe ao Presidente do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, sob proposta da Coordenação do GabCAE, a celebração de protocolos com as Escolas e Agrupamentos de Escola que beneficiam dos serviços de apoio e consultoria do GabCAE.

Artigo 10.º
Casos omissos

Compete ao Presidente do ISCE Douro resolver os casos omissos no presente Regulamento, no âmbito das competências que lhe são estabelecidas.

Penafiel, 06 de março de 2020

A Presidente do Conselho Técnico-Científico



(Prof.ª Doutora Maria Manuela Lopes)